
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO Nº 100/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO

SISTEMA: REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Futura e eventual aquisição de uniformes, EPI's, e acessórios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.895,76 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).

O **intervalo mínimo** de diferença de **valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

Com as mudanças aplicadas pelo Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, disciplinadas pelo Decreto Municipal Nº 2.274 de 22 de setembro de 2020, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 28 de novembro de 2024

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 09:00hs do dia 28/11/2024

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

AGENTE RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CERTAME: Pregoeiro João Inácio Bernardes, nomeado pela Portaria 424 de 06 de agosto de 2024.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital PE 100/2024 esclarecimentos.

Telefones: (31) 3191-7001

Horário de funcionamento: 08h00min. às 18:00min.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024

ATENÇÃO: CONFORME Art 69, Inciso I da lei 14.133/2021 a empresa deverá apresentar: balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 100/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024

DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LICITAÇÃO DESTINADA A AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREÂMBULO

O Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 113, Guaxupé/MG, CEP 37.830-026, inscrito no CNPJ sob o nº 18.663.401/0001-97 torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **futura e eventual aquisição de uniformes, EPI's, e acessórios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

2.6 – Não poderão participar desta licitação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.6.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3 - Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5 - Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 - Agente público do órgão ou entidade licitante; A vedação de que trata este item 2.6.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.7 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante,

2.6.10. O impedimento de que trata o item **2.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.11. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.6.12. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.7. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.8. As empresas sob recuperação judicial que vierem a participar do certame deverão apresentar, no envelope de habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo, na forma do original ou autenticado em cartório ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

2.8.1. As empresas sob recuperação judicial que não apresentarem na sua habilitação, seu plano de recuperação judicial homologado em juízo serão inabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.ammlicita.org.br).

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Guaxupé, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5. A participação na licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONFORME SEGUE:

4.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante DECLARARÁ, em campo próprio do sistema, que:

- I. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- II. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- III. Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- IV. Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- V. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- VI. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VII. Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- VIII. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- IX. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. As documentações necessárias ao processo poderão ser assinadas digitalmente, nos termos da Lei Federal 14.063/2020.

5.1.2. A descrição do objeto **não** permite alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente responsável pela condução do certame e para acesso público após o encerramento da etapa de lances.

5.8. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente responsável pela condução do certame, prazo que será de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação pelo Agente responsável pela condução do certame, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá formular sua proposta comercial na Plataforma de Licitações da Licitar Digital mediante o **preenchimento, no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor (em reais) do ITEM.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data inicial de abertura da sessão.

6.6. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de **28 de novembro de 2024**, horário: 09:00, na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente responsável pela condução do certame e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do objeto.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermédios quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

7.9. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. MODO DE DISPUTA ADOTADO: MODO ABERTO

7.11.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 7.11.2, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente responsável pela condução do certame, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.6. Após o reinício previsto no item 7.11.5 os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.12. Após o término dos lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Agente responsável pela condução do certame, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente responsável pela condução do certame persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente responsável pela condução do certame aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.18. EMPATE FICTO

7.18.1. Conforme estabelecido no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando ocorrer o empate ficto, que se dará nas seguintes situações:

7.18.1.1. NA MODALIDADE DE PREGÃO: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada

7.18.1.2. NAS DEMAIS MODALIDADES: Será considerado empate ficto quando o intervalo percentual entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte for de até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada**, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem na situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático, pela plataforma eletrônica, entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. Não ocorrerá empate ficto quando a empresa melhor colocada for microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido para a contratação, o Agente responsável pela condução do certame poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor de referência ou inferior ao desconto mínimo (no caso de disputa por maior desconto) definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA

7.20.1. Quando o critério de julgamento NÃO for o de menor preço por item poderá ser necessária a readequação da proposta final da licitante vencedora para que os valores finais dos subitens que compõem o lote ou a planilha da proposta comercial da licitante fiquem ajustados para duas casas decimais.

7.20.2. O valor final readequado NÃO poderá ser superior ao valor final que sagrou a licitante vencedora, DEVENDO FICAR ABAIXO DO MESMO.

7.20.3. O Agente responsável pela condução do certame solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada para adequação da proposta final, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.4. É facultado ao Agente responsável pela condução do certame prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Agente responsável pela condução do certame iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor em relação ao previsto na pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar valor final superior ao fixado através da pesquisa de mercado, ou que apresentar valor manifestamente inexequível.

8.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Agente responsável pela condução do certame poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo Agente responsável pela condução do certame por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente responsável pela condução do certame.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta ou lance subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Agente responsável pela condução do certame suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Agente responsável pela condução do certame deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10. Também nas hipóteses em que o Agente responsável pela condução do certame não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9 - JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente responsável pela condução do certame verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2 e seus subitens deste edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente responsável pela condução do certame verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente responsável pela condução do certame examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ou desconto ofertado em relação ao estipulado através da pesquisa de mercado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- a) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) apresentar valor inexequível ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos técnicos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta e sua capacidade de realização do objeto.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

10.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico desde que não exista a necessidade de readequação.

10.2. Caso exista a necessidade de readequação, a mesma se dará nos moldes previstos no item 7.20. deste edital.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

11.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

11.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.5. Cópia de Documentos (RG e CPF) do(s) representante(s) legal(is) da empresa.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

11.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

11.2.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

11.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.2.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade técnica e operacional equivalente ou superior ao objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento do objeto desta licitação ou fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O(s) atestado(s) do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual (quando houver) da empresa e nome do titular que está atestando.

11.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.4.2. No caso de Certidão positiva de recuperação judicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

11.4.3. Balanço patrimonial e **demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, independentemente do seu enquadramento e do seu porte, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios e sendo também vedada a sua substituição por Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica.

11.4.3.1 - O balanço deverá conter (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.4 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade com: (a) a assinatura do contabilista e do representante legal (podem ser assinados digitalmente); (b) a indicação do número de páginas e número do livro; e (c) prova de registro na junta comercial ou cartório (carimbo, etiqueta, chancela, código de registro), conforme o caso, nos termos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

11.4.5 - Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Nota 01: A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos podem ser assinados digitalmente.

Nota 02: As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12. DOS RECURSOS

12.1 - O Agente responsável pela condução do certame declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente responsável pela condução do certame autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente responsável pela condução do certame verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1 - Nesse momento o Agente responsável pela condução do certame não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde a apresentação do recurso, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- i. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- ii. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- iii. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- iv. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.1 – As condições para assinatura da Ata de Registro de Preços estão estabelecidas no item 6. e Subitens do Termo de referência, Anexo II do edital.

14.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

14.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

14.2 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 14.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item “DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES” deste edital, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15 – DO CONTRATO

15.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo de vigência e regras conforme especificados na minuta da ata de registro de preços (Anexo III) e conforme estabelecido na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas sucessivas alterações posteriores.

15.2. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

15.3. Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional, fica a mesma obrigada a apresentar na Secretaria de Administração do Município de Guaxupé cópia do ofício junto a Receita Federal com o respectivo comprovante de entrega e recebimento, comunicando à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

15.4. O prazo máximo para apresentação da cópia do ofício referido no item anterior é até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrer a assinatura do instrumento contratual.

16. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.

16.1. DA ENTREGA

16.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias da emissão da ordem de serviço, excetuando o item 9 (Conjunto Uniforme GCM), o qual terá o prazo de entrega diferenciado de 30 (trinta) dias, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. – 5.1.1. do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.1.2. Os itens deverão ser entregues na Sede da Guarda Civil Municipal de Guaxupé, Rua Barão de Guaxupé, nº 134, Centro, Guaxupé/MG – CEP nº 37.8930-036, conforme descrito no Item 5. Subitem 5.1. – 5.1.2 do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.2. DA GARANTIA

16.2.1. A garantia será de acordo com o descrito no Item 05. Subitem 5.2. – 5.2.1., 5.2.2., 5.2.3. e 5.2.4. - do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.3. DA FISCALIZAÇÃO

16.3.1. A fiscalização será realizada conforme estabelecido no subitem 6.9. e alíneas, do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

16.4. DO RECEBIMENTO

16.4.1. O recebimento será de acordo com descrito no *Item 7. Subitens - 7.1., 7.2., 7.3., 7.4. e 7.5.* do Termo de Referência, Anexo II do Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, mediante aceite da entrega definitiva dos produtos, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IRT, etc.) quando a Lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

17.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

17.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega definitiva dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

17.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

17.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

17.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

17.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

17.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

17.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 - ficha 1210 - código de aplicação 1.500 – Código de Aplicação 0000

17.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

17.5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21.

17.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

17.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

17.5.2.1.1. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

17.5.2.1.2. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

17.5.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.5.3.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5.4. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual.

17.5.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.6. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

17.5.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

17.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

17.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

17.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

17.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **17.6.1** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

17.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, conforme estabelecido na Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2895/2024, que regulamenta a Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), pelas seguintes infrações:

18.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa prevista no item 18.2.2 não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.1 e seus subitens.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência de infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.6.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá, no caso de ocorrências mais graves, ser pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no §5º do Artigo 156 da Lei 14.133 de 2021.

18.7. A sanção prevista de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.8, 18.1.9, 18.1.10, 18.1.11 e 18.1.12 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2, 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 18.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Conforme Artigo 164 da Lei 14.133/2021 (NLLCA): “Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**”.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.ammlicita.org.br) em campos próprios disponíveis para estes tópicos.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente responsável pela condução do certame nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente responsável pela condução do certame.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **www.ammlicita.org.br**

20.11. Este Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato

20.12. O andamento da licitação poderá ser acompanhado através do Portal Eletrônico **www.ammlicita.org.br**.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.2. ANEXO II – Termo de Referência elaborado pela Secretaria solicitante;

20.13.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Guaxupé, 11 de novembro de 2024.

Renato Carlos de Gouvêa
Secretário Interino Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ETP**

**PREGÃO Nº 100/2024
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024**



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Órgão Requisitante:

Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

2. Descrição da necessidade:

Fornecimento de uniformes, epi's e acessórios para Guardas Cíveis Municipais.

Estes itens são necessários para a atuação da GCM na prestação de serviços, seja de forma ostensiva, ou preventiva relacionados à segurança dos cidadãos e dos bens e patrimônios públicos municipais.

A Guarda Civil Municipal de Guaxupé foi criada pela Lei Complementar Municipal nº 02 de 01 de novembro de 2017, com a finalidade de cuidar da segurança preventiva dos bens, serviços e instalações municipais de Guaxupé. Estruturada pela Lei Municipal nº 02/2017. Com isso a Guarda Civil Municipal de Guaxupé (GCMG) se torna uma corporação uniformizada, armada e aparelhada, regida pelos princípios estabelecidos de acordo com artigo 144, § 8º IV, V da Lei Federal nº 13.022/2014, atendendo ainda o que dispõe a Lei Federal nº 10.826/2003, Decreto 5.123/04, a qual caberá contribuir com a paz social, prevenir, inibir pela presença através do policiamento preventivo, bem como coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, nos termos da Lei nº 13022 - Estatuto Geral das Guardas Municipais e da Lei Municipal nº 2609/2018 – Estatuto da Guarda Civil de Guaxupé.

Sendo assim, é necessário que os Guardas Cíveis Municipais, de início, apresentem-se ao público de forma padronizada e ostentando um uniforme adequado ao tipo de serviço a ser prestado, bem como às condições em que será realizado, considerando que o servidor uniformizado é a face mais tangível da presença da Prefeitura nos espaços de convivência pública

3. Descrição da Solução como um todo:

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento de uniformes e acessórios para uso dos servidores da Guarda Municipal, conforme quantidade e características detalhadas na tabela do item 6.

3.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos do objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

3.2. Diante da natureza e das peculiaridades do objeto não haverá exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica.


Faustino José dos Santos Neto
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

4. Requisitos da contratação:

O prazo de entrega dos materiais será estimado em 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Compra (OC) e ou Empenho (EP).

O item 9 da tabela abaixo terá prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, devido a produção personalizada.

Os itens entregues fora da especificação do Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias corridos.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

4.1.2. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

4.1.3. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os produtos deverão respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

4.1.4. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos originados da fabricação dos bens contratados:

4.4.4.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

4.4.4.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

4.4.4.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; e outras formas vedadas pelo Poder Público.

5. Levantamento de mercado:

5.1. Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.


Faustino José dos Santos Neto
QUINTOR DA GUARDA CIVIL
MATRÍCULA 3580



6. Estimativa das quantidades a serem contratadas:

Nº	Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	1	BOINA NA COR PRETA PADRÃO GCM GUAXUPÉ Em 100% lã virgem de carneiro ao estilo francesa; tricotada do tipo Jersey; . Tratamento impermeável e antimicrobiano, técnica de fabricação com trama reduzida produzida em máquina de forma retilínea; formato redondo de 8 polegadas para os tamanhos de 52 até 62 e de 8,1/2 polegadas; Cor: Preto Florão bordado aplicado na boina	UN.	30
2	2	CAMISETA ADULTO EM POLIVISEOSE (MALHA FRIA) - BRANCA MANGA CURTA: Modelagens masculina e feminina. Confeccionadas em malha PV, anti-pilling, composição: 67% poliéster e 33% viscose, branca, gola careca, manga curta, costura reforçada, encorpada com a maior gramatura: 175gm/m², fio 30.1. Na frente, ao lado esquerdo com 24 mm abaixo da gola, aplicação em serigrafia do logotipo da GCM nas cores originais. Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO. Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal. Embalagens: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações com 10 unidades cada. Tamanhos P, M, G, GG, XG e EXG.	UN.	30
3	3	CAPA DE CHUVAS PADRÃO GCM GUAXUPÉ: na cor azul-marinho, modelo SAMU 7/8; confeccionada em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável; com faixas refletivas prateadas de 50 mm. Na cor azul-marinho, modelo SAMU 7/8;confeccionada em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável; com faixas refletivas prateadas de 50 mm. Capa longa com capuz regulável por cordão e fica guardada dentro da gola; Possui fechamento frontal com zíper protegido por aba com velcro; punhos de elásticos; contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação; na frente, do lado esquerdo, aplicação de serigrafia do distintivo da Guarda Civil Municipal "Patrulheiro, Protetor e Amigo" nas cores originais e com 08 cm de diâmetro. Nas costas, aplicação de serigrafia centralizado 08 cm abaixo da gola, escrita em arco "Guarda Civil" e em linha reta logo abaixo "Municipal" na cor amarelo-ouro. Material podendo ser dobrado e compactado. Produto deve conter bolsa de armazenamento e transporte na mesma cor; Tamanhos P, M, G, GG, EXG E EXGG	UN.	30
4	4	Capa de colete tático: Sistema modular leve para transporte de carga e equipamentos; deve	UN.	30

Faustino José dos Santos Neto
QUINTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

		possuir cabo de soltura rápida para a retirada do colete em situações críticas, atendimento médico ou retirada rápida em ambiente aquático, a alça pode ser configurada para canhoto ou destro. Forração em nylon tridimensional que potencializa o fluxo de ar, proporcionando maior conforto e uma secagem rápida do equipamento. A parte frontal com um bolso estratégico para guardar documentos, mapas, agenda ou celular. Tecido aderente para a fixação de patches; Tecido hidrorrepelente com tratamento antimicrobiano; O tamanho do colete segue o padrão da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e também dos tamanhos P, M e G da CBC		
5	5	Carregador de munição para Pistola Taurus PT 58 HC plus – (Calibre 380); capacidade 19 tiros	UN.	5
6	6	CINTO EM NYLON : na cor azul marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar.;Cinto confeccionado em polipropileno (nylon). Numa das extremidades com fivela prata lisa de metal não oxidante, gravada ao centro em relevo o brasão da GCM em tamanho que venha a preencher toda a frente da fivela. Fixador de cintura e uma ponteira do mesmo metal de cor prata. Comprimentos variados, largura de 33 mm.	UN.	30
7	7	CINTURÃO TÁTICO : Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção.; Tamanho ajustável. Tecido aderente interno.; Clip de polímero nas extremidades.; Possui inserto rígido interno. ; Produto na cor preta. Tamanhos Ajustáveis: Tamanho P = 95 cm; Tamanho M = 105 cm; Tamanho G = 115 cm; Tamanho GG = 125 cm.	UN.	30
8	8	Coldre polímero para pistola : Coldre com 6 adaptadores de guarda-mato para ajuste de retenção passiva, assim evitando que fique solta. Além disso, ele conta com uma trava de segurança anti-arrebatamento, que impede que a arma seja disparada acidentalmente ou por pessoas não autorizadas.; Revestimento interno em couro legítimo, para proteção da arma e o coldre de desgastes, para reduzir o atrito entre eles, facilitando o saque e o recolhimento Desenvolvido em polímero de alta resistência; Plataforma é totalmente confortável; Passador de cinto de até 55 mm; Catraca rotativa que possibilita a rotação, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento. Itens inclusos:	UN.	30

Faustino José dos Santos Neto
QUIMBOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

		01 Coldre; 01 Adaptador de Cintura; 06 Adaptadores de guarda-mato; 01 Chave para ajuste. Medidas Aproximadas do Coldre Comprimento: 22,2 cm; Largura: 10 cm; Espessura: 5,5 cm. Medidas Aproximadas do Adaptador Comprimento: 14,4 cm; Largura: 9,1 cm; Espessura: 5,5 cm. Compatível para pistola modelo Taurus Pt 58 HC Plus,		
9	9	Conjunto Uniforme GCM contendo: CALÇA AZUL MARINHO – GUARDA MUNICIPAL: Na cor azul marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar; em tecido RIP STOP, gramatura: 260g/m ² , composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), trama 6,0mm, urdume 6,0mm (quadriculado), com tratamento antipilling, FPS 50+; Cós: com 4,0 cm composto com tela; Com passadores de cinto: total de 07 (sete) passantes, distribuída simétrica no cós em sua totalidade, com 2,0 cm na largura x 4,5 cm no comprimento; Zíper: em fechos metal, tecido na cor azul-marinho com 15,0 cm; Bolsos: tipo faca, na lateral, termo colante no cós, com abertura de 15,0 cm; Bolso lateral: tipo envelope cargo, tampo de 0,5 cm na largura, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm de largura, e com 03 (três) prega macho cargo, posicionado na lateral em ambas as pernas, a 20,0 cm abaixo do cós, com 23,0 cm (comprimento) x 20,0 cm (largura); Bolso traseiro: tipo envelope (externo) com um prega macho centralizado, a 5,0 cm do cós, com 14,0 cm (largura) x 15,0 cm (comprimento), com tampo de 5,0 cm, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm; No joelho reforço: com manta acrílica em matelassê, costurada abaixo do cós a 40,0 cm, com comprimento de 23,0 cm de costura a costura; Reforço do gancho: na altura do cós ao gancho e a 10,0 cm na cocha lado interna atrás; Caseado com botão: de massa com 04 furos fixantes na cor azul-marinho, no fechamento no cós. Confeccionar: em linha azul-marinho nº 50; ponto de costura de no máximo 0,3 mm, em toda confecção e todo arremate de costura com travéte, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira, ficando a costura interna das pernas em costura simples para possíveis ajustes; Deixar sobra de tecido de no mínimo 8 cm para barra; Medidas conforme NBR 16060:2012, anexo B, Tamanhos pequeno e médio, com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante, corpo normal (N). Etiquetas: com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com nome do fabricante do tecido, etiqueta com nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho) conforme Resolução nº 2 do CONMETRO. Embalagens: O produto acabado deverá ser acondicionado individual dentro de um saco plástico vedado, no comprimento padrão de confecção acrescida em 6,0 cm. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações, com dez unidades cada. (tamanhos 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64). CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE: REF.	CJ.	60

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

		19-4023 TEC/ PANTONE COLARINHO MODELO ESPORTE COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA MESMA COR DA CAMISA; Modelagens masculina e feminina; tecido RIP STOP, gramatura: 260 g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster); Com bolsos: tipo envelope em ambos os lados, na altura do peito, medindo 13,0 cm x 13,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com fechamento com botão único central, com abertura para depositar caneta; prega macho costurado com 2,5 cm; Acima da aba do bolso direito: velcro fêmea para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) na mesma largura do bolso (10,5 cm por 1,5 cm de largura); Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão; Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo; Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo; Fechamento frontal da camisa por botões de massa ou perolado na cor do tecido: 06 botões com caseado vertical. Botões de 04 furos na cor do tecido de massa ou perolado, tamanho 18; Costas: com pala reta, pesponto fino em suas extremidades; Confeccionar na linha azul-marinho nº 50, ponto de costura de no máximo 0,3 mm em toda confecção, todo arremate de costura com travéte, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira; Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante.; Corpo normal.; Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO		
10	10	COTURNO TATICO MILITAR: cabedal é confeccionado em microfibra de poliamida ; com duplo zíper reforçado nas laterais interna e externa; língua tipo morcego, para evitar a entrada de poeira e pedras; palmilha PU GEL de alta resiliência e performance; Forrada com tecido atalhado com alto poder de Absorção e Des-sorção do suor; sola bi-componente, em EVA e borracha Cano de 24 cm. Tamanhos do 34 ao 45.	UN.	30
11	11	FLORÃO BORDADO PARA BOINA: Para todos os cargos bordar o logo da CGM em suas cores oficiais. Tamanho aproximado do bordado 5,00 cm X 4,50 cm	UN.	30
12	12	JAQUETA EM RIP-STOP NA COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ: Confeccionada em tecido na cor azul marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, em brim Rip-Stop, nas modalidades masculino e feminina. Forro destacável. Gola tipo esporte com alça e pressão de botão de pressão para fechar pescoço cobrindo o zíper, sendo a gola com entretela 100% poliéster e pesponto para acabamento. Barra do corpo com botão de pressão para cobrir o zíper (cintura). Na frente com botão de pressão ou velcro para cobrir o zíper. Forração interna e das mangas com tecido flanelado na cor azul do tecido principal. Ribana nos punhos para ajustes, sendo ela de algodão com elastano, gramatura de 300 g/m² no mínimo. Cintura com ribana igual aos	UN.	30

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



		punhos. Bolso externo de ambos os lados acima da cintura em diagonal (+ou – 45°). Botão de pressão centralizado em ambos os bolsos. Velcro fêmea na altura do peito, do lado direito, para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) nas dimensões de 10,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura. Bolsos internos em ambos os lados na altura do peito. Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão. Cós medindo 5 cm de largura em elástico sanfonado (ribana) de primeira qualidade. Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo. Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo. Costas: bordado em arco "Guarda Civil" e em linha reta logo abaixo "Municipal" na cor amarelo-ouro. A jaqueta deverá ser forrada com tecido flanelado e manta acrílica. Forro destacável. Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal. Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.		
13	13	KIT COTOVELEIRA E JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA: Composto de um par de cotoveleira e um par de joelheira, fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna para garantir um maior conforto e segurança ao piloto, com articulação frontal, as cintas devem ser ajustáveis e portanto permitem o uso nos mais variados tamanhos; além disso o escudo de proteção deverá ser em polipropileno e ventilado o que garante maior conforto e performance. Tamanho único para adultos	KIT	12
14	14	LUVA PARA MOTOCICLISTA: Material em couro bovino, com proteções em poliuretano no dorso e dedos da mão, dupla camada de couro na palma das mãos. Costuras em Kevlar. Os dedos pré-curvados para proporciona melhor ergonomia. Possuir painel com elastano no punho que contribui para maior conforto e mobilidade do motociclista. Perfuração no couro para manter a luva ventilada. Tamanho: P, M, G, GG e ExG.	PAR	12
15	15	MEIA ESPORTIVA : Composição: 80% algodão 13% poliamida 4% elastano 3% elastodieno Utilidade: Esportiva. Tamanho Grande (único). Cor: Preta	PAR	60
16	16	Patch Emborrachado logo da Guarda Civil Municipal de Guaxupé; Alto relevo Velcro costurado; Tamanho 9x9cm Colorido;	UN.	30
17	17	Patch Emborrachado Placa de Colete GUARDA CIVIL MUNICIPAL; Modelo Padrao para Fardamento e Colete; Emborrachado em Alto	UN.	30

Faustino José dos Santos Neto
QUIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

		Relevo; Velcro Costurado; Tamanho 20x10cm; Colorido		
18	18	PORTA ALGEMA EM POLIMERO: com botão de pressão com lingueta para fechamento superior, evitando que a algema caia do equipamento em quaisquer ações e/ou movimentação; Desenvolvido em polímero de alta resistência; Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre; Passador de cinto de até 55mm; Medidas Aproximadas do Porta Algema: Comprimento: 9,5cm Largura: 8,5 cm Espessura: 5,8 cm Medidas Aproximadas do Clip: Comprimento: 9,2 cm Largura: 4,0 cm Espessura: 1,4 cm Cor: Preta	UN.	30
19	20	PORTA ASPARGIDOR TÁTICO COM ENGATE RÁPIDO- Desenvolvido em polímero de alta resistência; Lingueta com sistema regulagem de retenção; A catraca permite fixação do Porta Lanterna em outras plataformas Bélica compatível; Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento; Passador de cinto de até 55mm; Compatível com: Lanternas Táticas de até 4cm de largura e 15cm de altura; Sprays de Defesa Pessoal: Frascos pequenos de até 4cm de largura e 15cm de altura; Cor : Preta Medidas Aproximadas: Comprimento: 15,9 cm Largura: 4,4 cm Espessura: 6,3 cm Medidas Aproximadas do Passador: Comprimento: 7,4 cm Largura: 9,2 cm Espessura: 2,0 cm	UN.	30
20	21	Porta carregador de munição de pistola; tipo universal : Características: - Desenvolvido em nylon de alta resistência com proteção UV contra raios solares; - Lingueta em PVC flexível com sistema de fechamento com aba de retenção regulável, além de poder ajustar o tamanho da lingueta conforme seu carregador, evitando a perda dos carregadores em situações de extremas; - Revestimento interno diminui o atrito entre os equipamentos; - Curva de cintura para perfil mais fino; - Botões de pressão nº100, produzidos em latão (não enferruja) com capa em silicone; - Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; - Permite seu uso em qualquer posição (rotação 360°); - Passador de cinto ajustável, de 25mm até 55mm; - Suporta até 2 carregadores; - Compatíveis com carregadores GC IMBEL, G25, PT 938, PT 145, G2C, TS9, Calibres 9mm, Taurus 380 e .40 - Cor: Preta Medidas aproximadas:	UN.	26

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

AV. CONDE RIBEIRO DO VALLE, 68 | CENTRO | GUAXUPÉ-MG | 37.800-000 | (35) 3559-1135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPREFEITURA DE
GUAXUPÉ**SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL**

		- Altura: 80 mm - Largura: 100 mm - Espessura: 55 mm - Peso: 0,198g		
21	22	PRESILHAS DE CINTO Em couro preto, do mesmo material e cor do cinturão tático, medindo 20 mm de largura aproximadamente e 02 mm de espessura aproximadamente, com dois botões para fechamento com acabamento na cor prata (CROMO/INOX).	UN.	120
22	19	SPRAY DE DEFESA DE GENGIBRE PARA USO PROFISSIONAL: Forma propelente de spray (névoa). Distância do jato: até 3 metros. 20 disparos de meio segundo. Trava de segurança permanente para impedir disparos acidentais. Antídoto: água em abundância no rosto. Ação: Para dispersão de agressores, atuando nos olhos e mucosas. Uso: Aspergir no rosto do agressor através de compressão no gatilho. Dimensões aproximadas do Produto: - Altura total (cilindro + gatilho): 13,3cm - Espessura: 3,5cm - Altura do Gatilho: 4cm - Comprimento do Gatilho: 5,2cm. Validade: 02 anos	UN.	60
23	23	TARJETAS COM NOME DE IDENTIFICAÇÃO: (NOME DE GUERRA) na cor azul marinho (noite) referencia PANTONE 19-4023 TCX ou similar, plastificada com velcro macho de tamanho aproximado de 10,5 cm por 1,5 cm de largura. Nome bordado com linha 100% poliéster trilobal na cor amarelo ouro	UN.	30

6.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base na quantidade de Gcm's efetivos na Guarda Municipal de Guaxupé

7. Orçamento Estimado:

Nº	Item	Unid	Valor Estimado
1	BOINA NA COR PRETA PADRÃO GCM GUAXUPÉ Em 100% lã virgem de carneiro ao estilo francesa; tricotada do tipo Jersey; . Tratamento impermeável e antimicrobiano, técnica de fabricação com trama reduzida produzida em máquina de forma retilínea; formato redondo de 8 polegadas para os tamanhos de 52 até 62 e de 8,1/2 polegadas; Cor: Preto Florão bordado aplicado na boina	UN.	R\$ 78,75
2	CAMISETA ADULTO EM POLIVISEOSE (MALHA FRIA) - BRANCA MANGA CURTA: Modelagens masculina e feminina. Confeccionadas em malha PV, anti-pilling, composição: 67% poliéster e 33% viscose, branca, gola careca, manga curta, costura reforçada, encorpada com a maior gramatura: 175gm/m², fio 30.1. Na frente, ao lado esquerdo com 24 mm abaixo da gola, aplicação em serigrafia do logotipo da GCM nas cores originais. Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.	UN.	R\$ 51,50


Faustino José dos Santos Neto
QUINTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

AV. CONDE RIBEIRO DO VALLE, 68 | CENTRO | GUAXUPÉ-MG | 37.800-000 | (35) 3559-1135



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal. Embalagens: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações com 10 unidades cada. Tamanhos P, M, G, GG, XG e EXG.		
3	CAPA DE CHUVAS PADRÃO GCM GUAXUPÉ: na cor azul-marinho, modelo SAMU 7/8; confeccionada em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável; com faixas refletivas prateadas de 50 mm. Na cor azul-marinho, modelo SAMU 7/8;confeccionada em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável; com faixas refletivas prateadas de 50 mm. Capa longa com capuz regulável por cordão e fica guardada dentro da gola; Possui fechamento frontal com zíper protegido por aba com velcro; punhos de elásticos; contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação; na frente, do lado esquerdo, aplicação de serigrafia do distintivo da Guarda Civil Municipal "Patrulheiro, Protetor e Amigo" nas cores originais e com 08 cm de diâmetro. Nas costas, aplicação de serigrafia centralizado 08 cm abaixo da gola, escrita em arco "Guarda Civil" e em linha reta logo abaixo "Municipal" na cor amarelo-ouro. Material podendo ser dobrado e compactado. Produto deve conter bolsa de armazenamento e transporte na mesma cor; Tamanhos P, M, G, GG, EXG E EXGG	UN.	R\$ 160,00
4	Capa de colete tático: Sistema modular leve para transporte de carga e equipamentos; deve possuir cabo de soltura rápida para a retirada do colete em situações críticas, atendimento médico ou retirada rápida em ambiente aquático, a alça pode ser configurada para canhoto ou destro. Forração em nylon tridimensional que potencializa o fluxo de ar, proporcionando maior conforto e uma secagem rápida do equipamento. A parte frontal com um bolso estratégico para guardar documentos, mapas, agenda ou celular. Tecido aderente para a fixação de patches; Tecido hidrorrepelente com tratamento antimicrobiano; O tamanho do colete segue o padrão da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e também dos tamanhos P, M e G da CBC	UN.	R\$ 515,00
5	Carregador de munição para Pistola Taurus PT 58 HC plus – (Calibre 380); capacidade 19 tiros	UN.	R\$ 400,00
6	CINTO EM NYLON: na cor azul marinho (noite) referencia PANTONE 19-4023 TCX ou similar.;Cinto confeccionado em polipropileno (nylon). Numa das extremidades com fivela prata lisa de metal não oxidante, gravada ao centro	UN.	R\$ 39,90

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

	em relevo o brasão da GCM em tamanho que venha a preencher toda a frente da fivela. Fixador de cintura e uma ponteira do mesmo metal de cor prata. Comprimentos variados, largura de 33 mm.		
7	CINTURÃO TÁTICO : Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção.; Tamanho ajustável. Tecido aderente interno.; Clip de polímero nas extremidades.; Possui inserto rígido interno. ; Produto na cor preta. Tamanhos Ajustáveis: Tamanho P = 95 cm; Tamanho M = 105 cm; Tamanho G = 115 cm; Tamanho GG = 125 cm.	UN.	R\$ 41,00
8	Coldre polímero para pistola : Coldre com 6 adaptadores de guarda-mato para ajuste de retenção passiva, assim evitando que fique solta. Além disso, ele conta com uma trava de segurança anti-arrebato, que impede que a arma seja disparada acidentalmente ou por pessoas não autorizadas.; Revestimento interno em couro legítimo, para proteção da arma e o coldre de desgastes, para reduzir o atrito entre eles, facilitando o saque e o recolhimento Desenvolvido em polímero de alta resistência; Plataforma é totalmente confortável; Passador de cinto de até 55 mm; Catraca rotativa que possibilita a rotação, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento. Itens inclusos: 01 Coldre; 01 Adaptador de Cintura; 06 Adaptadores de guarda-mato; 01 Chave para ajuste. Medidas Aproximadas do Coldre Comprimento: 22,2 cm; Largura: 10 cm; Espessura: 5,5 cm. Medidas Aproximadas do Adaptador Comprimento: 14,4 cm; Largura: 9,1 cm; Espessura: 5,5 cm. Compatível para pistola modelo Taurus Pt 58 HC Plus,	UN.	R\$ 269,67
9	Conjunto Uniforme GCM contendo: CALÇA AZUL MARINHO – GUARDA MUNICIPAL : Na cor azul marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar; em tecido RIP STOP, gramatura: 260g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster), trama 6,0mm, urdume 6,0mm (quadriculado), com tratamento antipilling, FPS 50+); Cós: com 4,0 cm composto com tela; Com passadores de cinto: total de 07 (sete) passantes, distribuída simétrica no cós em sua totalidade, com 2,0 cm na largura x 4,5 cm no comprimento; Zíper: em fechos metal, tecido na cor azul-marinho com 15,0 cm; Bolsos: tipo faca, na lateral, termo colante no cós, com abertura de 15,0 cm; Bolso lateral: tipo envelope cargo, tampo de 0,5 cm na largura, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm de largura, e com 03 (três) prega macho cargo, posicionado na lateral em ambas as pernas, a 20,0 cm abaixo do cós, com 23,0 cm (comprimento) x 20,0 cm (largura); Bolso traseiro: tipo envelope (externo) com um prega macho centralizado, à 5,0 cm do cós, com 14,0 cm (largura) x 15,0 cm (comprimento), com tampo de 5,0 cm, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm; No joelho reforço: com manta acrílica em matelassê, costurada abaixo do cós a 40,0 cm, com	CJ.	R\$ 272,00

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



	comprimento de 23,0 cm de costura a costura; Reforço do gancho: na altura do cós ao gancho e a 10,0 cm na cocha lado interna atrás; Caseado com botão: de massa com 04 furos fixantes na cor azul-marinho, no fechamento no cós. Confeccionar: em linha azul-marinho nº 50; ponto de costura de no máximo 0,3 mm, em toda confecção e todo arremate de costura com travete, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira, ficando a costura interna das pernas em costura simples para possíveis ajustes; Deixar sobra de tecido de no mínimo 8 cm para barra; Medidas conforme NBR 16060:2012, anexo B, Tamanhos pequeno e médio, com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante, corpo normal (N). Etiquetas: com etiqueta de composição do tecido, etiqueta com nome do fabricante do tecido, etiqueta com nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho) conforme Resolução nº 2 do CONMETRO. Embalagens: O produto acabado deverá ser acondicionado individual dentro de um saco plástico vedado, no comprimento padrão de confecção acrescida em 6,0 cm. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações, com dez unidades cada. (tamanhos 34,36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52,54,56, 58, 60, 62, 64). CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE: REF. 19-4023 TEC/ PANTONE COLARINHO MODELO ESPORTE COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA MESMA COR DA CAMISA; Modelagens masculina e feminina; tecido RIP STOP, gramatura: 260 g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster); Com bolsos: tipo envelope em ambos os lados, na altura do peito, medindo 13,0 cm x 13,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com fechamento com botão único central, com abertura para depositar caneta; prega macho costurado com 2,5 cm; Acima da aba do bolso direito: velcro fêmea para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) na mesma largura do bolso (10,5 cm por 1,5 cm de largura); Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão; Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo; Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo; Fechamento frontal da camisa por botões de massa ou perolado na cor do tecido: 06 botões com caseado vertical. Botões de 04 furos na cor do tecido de massa ou perolado, tamanho 18; Costas: com pala reta, pesponto fino em suas extremidades; Confeccionar na linha azul-marinho nº 50, ponto de costura de no máximo 0,3 mm em toda confecção, todo arremate de costura com travete, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira; Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante.; Corpo normal.; Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO		
10	COTURNO TATICO MILITAR: cabedal é confeccionado em microfibra de poliamida ; com duplo zíper reforçado nas laterais interna e	UN.	R\$ 404,20

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	externa; língua tipo morcego, para evitar a entrada de poeira e pedras; palmilha PU GEL de alta resiliência e performance; Forrada com tecido atalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor; sola bi-componente, em EVA e borracha Cano de 24 cm. Tamanhos do 34 ao 45.		
11	FLORÃO BORDADO PARA BOINA: Para todos os cargos bordar o logo da CGM em suas cores oficiais. Tamanho aproximado do bordado 5,00 cm X 4,50 cm	UN.	R\$ 19,90
12	JAQUETA EM RIP-STOP NA COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ: Confeccionada em tecido na cor azul marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, em brim Rip-Stop, nas modalidades masculino e feminina. Forro destacável. Gola tipo esporte com alça e pressão de botão de pressão para fechar pescoço cobrindo o zíper, sendo a gola com entretela 100% poliéster e pesponto para acabamento. Barra do corpo com botão de pressão para cobrir o zíper (cintura). Na frente com botão de pressão ou velcro para cobrir o zíper. Forração interna e das mangas com tecido flanelado na cor azul do tecido principal. Ribana nos punhos para ajustes, sendo ela de algodão com elastano, gramatura de 300 g/m² no mínimo. Cintura com ribana igual aos punhos. Bolso externo de ambos os lados acima da cintura em diagonal (+ou - 45°). Botão de pressão centralizado em ambos os bolsos. Velcro fêmea na altura do peito, do lado direito, para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) nas dimensões de 10,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura. Bolsos internos em ambos os lados na altura do peito. Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão. Cós medindo 5 cm de largura em elástico sanfonado (ribana) de primeira qualidade. Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo. Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo. Costas: bordado em arco "Guarda Civil" e em linha reta logo abaixo "Municipal" na cor amarelo-ouro. A jaqueta deverá ser forrada com tecido flanelado e manta acrílica. Forro destacável. Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal. Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.	UN.	R\$ 369,35
13	KIT COTOVELEIRA E JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA: Composto de um par de cotoveleira e um par de joelheira, fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna para garantir um maior conforto e segurança ao piloto, com articulação frontal, as cintas devem ser ajustáveis e portanto permitem o uso nos mais variados tamanhos; além disso o escudo de proteção deverá ser em polipropileno e ventilado o que garante maior conforto e performance. Tamanho único para adultos	UN.	R\$ 120,40

Faustino José dos Santos Neto
QUIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

14	LUVA PARA MOTOCICLISTA: Material em couro bovino, com proteções em poliuretano no dorso e dedos da mão, dupla camada de couro na palma das mãos. Costuras em Kevlar. Os dedos pré-curvados para proporcionar melhor ergonomia. Possuir painel com elastano no punho que contribui para maior conforto e mobilidade do motociclista. Perfuração no couro para manter a luva ventilada. Tamanho: P, M, G, GG e ExG.	UN.	R\$ 185,00
15	MEIA ESPORTIVA : Composição: 80% algodão 13% poliamida 4% elastano 3% elastodieno Utilidade: Esportiva. Tamanho Grande (único). Cor: Preta	UN.	R\$ 16,14
16	Patch Emborrachado logo da Guarda Civil Municipal de Guaxupé; Alto relevo Velcro costurado; Tamanho 9x9cm Colorido;	UN.	R\$ 47,63
17	Patch Emborrachado Placa de Colete GUARDA CIVIL MUNICIPAL; Modelo Padrao para Fardamento e Colete; Emborrachado em Alto Relevo; Velcro Costurado; Tamanho 20x10cm; Colorido	UN.	R\$ 55,00
18	PORTA ALGEMA EM POLIMERO: com botão de pressão com lingueta para fechamento superior, evitando que a algema caia do equipamento em quaisquer ações e/ou movimentação; Desenvolvido em polímero de alta resistência; Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre; Passador de cinto de até 55mm; Medidas Aproximadas do Porta Algema: Comprimento: 9,5cm Largura: 8,5 cm Espessura: 5,8 cm Medidas Aproximadas do Clip: Comprimento: 9,2 cm Largura: 4,0 cm Espessura: 1,4 cm Cor: Preta	UN.	R\$ 87,66
19	PORTA ASPARGIDOR TÁTICO COM ENGATE RÁPIDO- Desenvolvido em polímero de alta resistência; Lingueta com sistema regulagem de retenção; A catraca permite fixação do Porta Lanterna em outras plataformas Bélica compatível; Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento; Passador de cinto de até 55mm; Compatível com: Lanternas Táticas de até 4cm de largura e 15cm de altura; Sprays de Defesa Pessoal: Frascos pequenos de até 4cm de largura e 15cm de altura; Cor : Preta Medidas Aproximadas: Comprimento: 15,9 cm Largura: 4,4 cm Espessura: 6,3 cm Medidas Aproximadas do Passador: Comprimento: 7,4 cm	UN.	R\$ 78,86

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	Largura: 9,2 cm Espessura: 2,0 cm		
20	Porta carregador de munição de pistola; tipo universal : Características: - Desenvolvido em nylon de alta resistência com proteção UV contra raios solares; - Lingueta em PVC flexível com sistema de fechamento com aba de retenção regulável, além de poder ajustar o tamanho da lingueta conforme seu carregador, evitando a perda dos carregadores em situações de extremas; - Revestimento interno diminui o atrito entre os equipamentos; - Curva de cintura para perfil mais fino; - Botões de pressão nº100, produzidos em latão (não enferruja) com capa em silicone; - Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; - Permite seu uso em qualquer posição (rotação 360º); - Passador de cinto ajustável, de 25mm até 55mm; - Suporta até 2 carregadores; - Compatíveis com carregadores GC IMBEL, G25, PT 938, PT 145, G2C, TS9, Calibres 9mm, Taurus 380 e .40 - Cor: Preta Medidas aproximadas: - Altura: 80 mm - Largura: 100 mm - Espessura: 55 mm - Peso: 0,198g	UN.	R\$ 88,21
21	PRESILHAS DE CINTO Em couro preto, do mesmo material e cor do cinturão tático, medindo 20 mm de largura aproximadamente e 02 mm de espessura aproximadamente, com dois botões para fechamento com acabamento na cor prata (CROMO/INOX).	UN.	R\$ 11,90
22	SPRAY DE DEFESA DE GENGIBRE PARA USO PROFISSIONAL: Forma propelente de spray (névoa). Distância do jato: até 3 metros. 20 disparos de meio segundo. Trava de segurança permanente para impedir disparos acidentais. Antídoto: água em abundância no rosto. Ação: Para dispersão de agressores, atuando nos olhos e mucosas Uso: Aspergir no rosto do agressor através de compressão no gatilho. Dimensões aproximadas do Produto: - Altura total (cilindro + gatilho): 13,3cm - Espessura: 3,5cm - Altura do Gatilho: 4cm - Comprimento do Gatilho: 5,2cm. Validade: 02 anos	UN.	R\$ 87,50
23	TARJETAS COM NOME DE IDENTIFICAÇÃO: (NOME DE GUERRA) na cor azul marinho (noite) referencia PANTONE 19-4023 TCX ou similar, plastificada com velcro macho de tamanho aproximado de 10,5 cm por 1,5 cm de largura. Nome bordado com linha 100% poliéster trilobal na cor amarelo ouro	UN.	R\$ 13,95

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

7.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 98.895,76 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e setenta e seis centavos)

7.2. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

8.1. Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, levando em consideração o mercado fornecedor, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, a inexistência de perda de escala, melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conclui-se pela necessidade da Administração em adotar a licitação POR ITENS na aquisição do objeto.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes:

9.1. Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

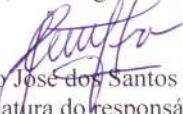
10. Alinhamento entre a contratação e o planejamento:

10.1. A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2023/2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo Município de Guaxupé.

10. Conclusão

Baseando-me nos estudos preliminares realizados no âmbito desta Secretaria, nos termos do art. 18, § 1º, XIII da Lei 14.133/2024, declaro expressamente a viabilidade e razoabilidade da contratação.

Guaxupé, 10 de agosto de 2024.


Faustino José dos Santos Neto
Assinatura do responsável
Matrícula: 35861


Laércio Domizetti do Nascimento
Assinatura do Secretário
Matrícula: 36076


Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 100/2024

FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 332/2024



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA SOCIAL

2

TERMO DE REFERÊNCIA**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**

O Município de Guaxupé, sediado na Avenida Conde Ribeiro do Valle nº 68, Centro, Guaxupé-MG, torna público que **realizará** Pregão na modalidade eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Futura e Eventual Aquisição de uniformes, epi's e acessórios pelo Sistema de Registro de Preço, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	BOINA NA COR PRETA PADRÃO GCM GUAXUPÉ Em 100% lã virgem de carneiro ao estilo francesa; tricotada do tipo Jersey; Tratamento impermeável e antimicrobiano, técnica de fabricação com trama reduzida produzida em máquina de forma retilínea; formato redondo de 8 polegadas para os tamanhos de 52 até 62 e de 8,1/2 polegadas; Cor: Preto Florão bordado aplicado na boina	UN.	30	R\$ 78,75	R\$ 2.362,50
2	CAMISETA ADULTO EM POLIVISEOSE (MALHA FRIA) - BRANCA MANGA CURTA: Modelagens masculina e feminina. Confeccionadas em malha PV, anti-pilling, composição: 67% poliéster e 33% viscose, branca, gola careca, manga curta, costura reforçada, encorpada com a maior gramatura: 175gm/m², fio 30.1. Na frente, ao lado esquerdo com 24 mm abaixo da gola, aplicação em serigrafia do logotipo da GCM nas cores originais. Etiquetas: etiqueta de garantia,	UN.	30	R\$ 51,50	R\$ 1.545,00

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



	etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO. Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal. Embalagens: as peças devem ser acondicionadas em sacos plásticos individuais. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações com 10 unidades cada. Tamanhos P, M, G, GG, XG e EXG.				
3	CAPA DE CHUVAS PADRÃO GCM GUAXUPÉ: na cor azul-marinho, modelo SAMU 7/8; confeccionada em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável; com faixas refletivas prateadas de 50 mm. Na cor azul-marinho, modelo SAMU 7/8;confeccionada em tecido 100% poliamida emborrachada impermeável; com faixas refletivas prateadas de 50 mm. Capa longa com capuz regulável por cordão e fica guardada dentro da gola; Possui fechamento frontal com zíper protegido por aba com velcro; punhos de elásticos; contém aberturas acima da faixa refletiva para ventilação; na frente, do lado esquerdo, aplicação de serigrafia do distintivo da Guarda Civil Municipal "Patrulheiro, Protetor e Amigo" nas cores originais e com 08 cm de diâmetro. Nas costas, aplicação de serigrafia centralizado 08 cm abaixo da gola, escrita em arco "Guarda Civil" e em linha reta logo abaixo "Municipal" na cor amarelo-ouro. Material podendo ser dobrado e compactado. Produto deve conter bolsa de armazenamento e transporte na mesma cor; Tamanhos P, M, G, GG, EXG E EXGG	UN.	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

4

4	Capa de colete tático: Sistema modular leve para transporte de carga e equipamentos; deve possuir cabo de soltura rápida para a retirada do colete em situações críticas, atendimento médico ou retirada rápida em ambiente aquático, a alça pode ser configurada para canhoto ou destro. Forração em nylon tridimensional que potencializa o fluxo de ar, proporcionando maior conforto e uma secagem rápida do equipamento. A parte frontal com um bolso estratégico para guardar documentos, mapas, agenda ou celular. Tecido aderente para a fixação de patches; Tecido hidrorrepelente com tratamento antimicrobiano; O tamanho do colete segue o padrão da Secretaria Nacional de Segurança Pública (Senasp) e também dos tamanhos P, M e G da CBC	UN.	30	R\$ 515,00	R\$ 15.450,00
5	Carregador de munição para Pistola Taurus PT 58 HC plus – (Calibre 380); capacidade 19 tiros	UN.	5	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
6	CINTO EM NYLON: na cor azul marinho (noite) referencia PANTONE 19-4023 TCX ou similar.;Cinto confeccionado em polipropileno (nylon). Numa das extremidades com fivela prata lisa de metal não oxidante, gravada ao centro em relevo o brasão da GCM em tamanho que venha a preencher toda a frente da fivela. Fixador de cintura e uma ponteira do mesmo metal de cor prata. Comprimentos variados, largura de 33 mm.	UN.	30	R\$ 39,90	R\$ 1.197,00
7	CINTURÃO TÁTICO : Material poliéster de alta tenacidade (50mm). Fivela de polímero com tripla retenção.;	UN.	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA SOCIAL

5

	Tamanho ajustável. Tecido aderente interno.; Clip de polímero nas extremidades.; Possui inserto rígido interno. ; Produto na cor preta. Tamanhos Ajustáveis: Tamanho P = 95 cm; Tamanho M = 105 cm; Tamanho G = 115 cm; Tamanho GG = 125 cm.				
8	Coldre polímero para pistola : Coldre com 6 adaptadores de guarda-mato para ajuste de retenção passiva, assim evitando que fique solta. Além disso, ele conta com uma trava de segurança anti-arrebato, que impede que a arma seja disparada acidentalmente ou por pessoas não autorizadas.; Revestimento interno em couro legítimo, para proteção da arma e o coldre de desgastes, para reduzir o atrito entre eles, facilitando o saque e o recolhimento Desenvolvido em polímero de alta resistência; Plataforma é totalmente confortável; Passador de cinto de até 55 mm; Catraca rotativa que possibilita a rotação, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento. Itens inclusos: 01 Coldre; 01 Adaptador de Cintura; 06 Adaptadores de guarda-mato; 01 Chave para ajuste. Medidas Aproximadas do Coldre Comprimento: 22,2 cm; Largura: 10 cm; Espessura: 5,5 cm. Medidas Aproximadas do Adaptador Comprimento: 14,4 cm; Largura: 9,1 cm; Espessura: 5,5 cm. Compatível para pistola modelo Taurus Pt 58 HC Plus.	UN.	30	R\$ 269,67	R\$ 8.090,10
9	Conjunto Uniforme GCM contendo: CALÇA AZUL MARINHO – GUARDA MUNICIPAL : Na cor azul marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar; em tecido RIP STOP, gramatura: 260g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES	CJ.	60	R\$ 272,00	R\$ 16.320,00

Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(poliéster), trama 6,0mm, urdume 6,0mm (quadriculado), com tratamento antipilling, FPS 50+); Cós: com 4,0 cm composto com tela; Com passadores de cinto: total de 07 (sete) passantes, distribuída simétrica no cós em sua totalidade, com 2,0 cm na largura x 4,5 cm no comprimento; Zíper: em fechos metal, tecido na cor azul-marinho com 15,0 cm; Bolsos: tipo faca, na lateral, termo colante no cós, com abertura de 15,0 cm; Bolso lateral: tipo envelope cargo, tampo de 0,5 cm na largura, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm de largura, e com 03 (três) prega macho cargo, posicionado na lateral em ambas as pernas, a 20,0 cm abaixo do cós, com 23,0 cm (comprimento) x 20,0 cm (largura); Bolso traseiro: tipo envelope (externo) com um prega macho centralizado, a 5,0 cm do cós, com 14,0 cm (largura) x 15,0 cm (comprimento), com tampo de 5,0 cm, com tampo no fechamento, com velcro de 2,0 cm; No joelho reforço: com manta acrílica em matelassê, costurada abaixo do cós a 40,0 cm, com comprimento de 23,0 cm de costura a costura; Reforço do gancho: na altura do cós ao gancho e a 10,0 cm na cocha lado interna atrás; Caseado com botão: de massa com 04 furos fixantes na cor azul-marinho, no fechamento no cós. Confeccionar: em linha azul-marinho nº 50; ponto de costura de no máximo 0,3 mm, em toda confecção e todo arremate de costura com travete, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira, ficando a costura interna das pernas em costura simples para possíveis ajustes; Deixar sobra de tecido de no mínimo 8 cm para barra; Medidas conforme NBR 16060:2012, anexo B, Tamanhos pequeno e médio, com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante, corpo normal (N). Etiquetas: com					
--	--	--	--	--	--

Faustino José dos Santos Neto
QUIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA SOCIAL

7

etiqueta de composição do tecido, etiqueta com nome do fabricante do tecido, etiqueta com nome da confecção, etiqueta com instrução de lavagem e etiqueta com número da peça (tamanho) conforme Resolução nº 2 do CONMETRO. Embalagens: O produto acabado deverá ser acondicionado individual dentro de um saco plástico vedado, no comprimento padrão de confecção acrescida em 6,0 cm. Embalagem coletiva em caixa de papelão com as devidas identificações, com dez unidades cada. (tamanhos 34,36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52,54,56, 58, 60, 62, 64). CAMISA MANGA CURTA CONFECCIONADA EM TECIDO RIPSTOP, NA COR AZUL MARINHO NOITE: REF. 19-4023 TEC/ PANTONE COLARINHO MODELO ESPORTE COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA MESMA COR DA CAMISA; Modelagens masculina e feminina; tecido RIP STOP, gramatura: 260 g/m², composição 67% CO (algodão) e 33% PES (poliéster); Com bolsos: tipo envelope em ambos os lados, na altura do peito, medindo 13,0 cm x 13,0 cm, com tampo no bolso com 0,5 cm de largura, com fechamento com botão único central, com abertura para depositar caneta; prega macho costurado com 2,5 cm; Acima da aba do bolso direito: velcro fêmea para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) na mesma largura do bolso (10,5 cm por 1,5 cm de largura); Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão; Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo; Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo; Fechamento frontal da camisa por botões de massa ou					
--	--	--	--	--	--

Faustino José dos Santos Neto
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

8

	perolado na cor do tecido: 06 botões com caseado vertical. Botões de 04 furos na cor do tecido de massa ou perolado, tamanho 18; Costas: com pala reta, pesponto fino em suas extremidades; Confeccionar na linha azul-marinho nº 50, ponto de costura de no máximo 0,3 mm em toda confecção, todo arremate de costura com travete, todas as costuras em união de partes da peça utilizar a costura galoneira; Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante.; Corpo normal.; Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO				
10	COTURNO TATICO MILITAR: cabedal é confeccionado em microfibra de poliamida ; com duplo zipper reforçado nas laterais interna e externa; língua tipo morcego, para evitar a entrada de poeira e pedras; palmilha PU GEL de alta resiliência e performance; Forrada com tecido atalhado com alto poder de Absorção e Dessorção do suor; sola bi-componente, em EVA e borracha Cano de 24 cm. Tamanhos do 34 ao 45.	UN.	30	R\$ 404,20	R\$ 12.126,00
11	FLORÃO BORDADO PARA BOINA: Para todos os cargos bordar o logo da CGM em suas cores oficiais. Tamanho aproximado do bordado 5,00 cm X 4,50 cm	UN.	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
12	JAQUETA EM RIP-STOP NA COR AZUL NOITE PADRÃO GCM GUAXUPÉ: Confeccionada em tecido na cor azul marinho (noite) referência PANTONE 19-4023 TCX ou similar, em brim Rip-Stop, nas modalidades masculino e feminina. Forro destacável. Gola tipo esporte com alça e pressão de botão de pressão para fechar pescoço cobrindo o zipper,	UN.	30	R\$ 369,35	R\$ 11.080,50

Fraustino José dos Santos Neto
DIRETOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



sendo a gola com entretela 100% poliéster e pesponto para acabamento. Barra do corpo com botão de pressão para cobrir o zíper (cintura). Na frente com botão de pressão ou velcro para cobrir o zíper. Forração interna e das mangas com tecido flanelado na cor azul do tecido principal. Ribana nos punhos para ajustes, sendo ela de algodão com elastano, gramatura de 300 g/m² no mínimo. Cintura com ribana igual aos punhos. Bolso externo de ambos os lados acima da cintura em diagonal (+ou - 45°). Botão de pressão centralizado em ambos os bolsos. Velcro fêmea na altura do peito, do lado direito, para tarjeta com nome de identificação (nome de guerra) nas dimensões de 10,5 cm de comprimento por 1,5 cm de largura. Bolsos internos em ambos os lados na altura do peito. Alça nos ombros com botão (da costura do braço à gola) em ambos os lados para colocação de luvas com divisas de função e segurar braçal e couro e cordão. Cós medindo 5 cm de largura em elástico sanfonado (ribana) de primeira qualidade. Manga esquerda: brasão do Município de Guaxupé bordado digital conforme layout em anexo. Manga direita: logotipo da Guarda Civil Municipal bordado digital conforme layout em anexo. Costas: bordado em arco "Guarda Civil" e em linha reta logo abaixo "Municipal" na cor amarelo-ouro. A jaqueta deverá ser forrada com tecido flanelado e manta acrílica. Forro destacável. Medidas conforme a NBR 16060/2012, Anexo B. Tamanhos Pequeno e Médio com ajustes para a modelagem feminina por conta da fabricante. Corpo normal. Etiquetas: etiqueta de garantia, etiqueta do produto com composição, instruções da lavagem e identificação da confecção conforme Resolução nº 2 do CONMETRO.					
--	--	--	--	--	--

Faustino José dos Santos Neto
CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA SOCIAL

10

13	KIT COTOVELEIRA E JOELHEIRA PARA MOTOCICLISTA: Composto de um par de cotoveleira e um par de joelheira, fabricadas em plástico injetado, forrada na parte interna para garantir um maior conforto e segurança ao piloto, com articulação frontal, as cintas devem ser ajustáveis e portanto permitem o uso nos mais variados tamanhos; além disso o escudo de proteção deverá ser em polipropileno e ventilado o que garante maior conforto e performance. Tamanho único para adultos	KIT	12	R\$ 120,40	R\$ 1.444,80
14	LUVA PARA MOTOCICLISTA: Material em couro bovino, com proteções em poliuretano no dorso e dedos da mão, dupla camada de couro na palma das mãos. Costuras em Kevlar. Os dedos pré-curvados para proporcionar melhor ergonomia. Possuir painel com elastano no punho que contribui para maior conforto e mobilidade do motociclista. Perfuração no couro para manter a luva ventilada. Tamanho: P, M, G, GG e ExG.	PAR	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00
15	MEIA ESPORTIVA : Composição: 80% algodão 13% poliamida 4% elastano 3% elastodieno Utilidade: Esportiva. Tamanho Grande (único). Cor: Preta	PAR	60	R\$ 16,14	R\$ 968,40
16	Patch Emborrachado logo da Guarda Civil Municipal de Guaxupé; Alto relevo Velcro costurado; Tamanho 9x9cm Colorido;	UN.	30	R\$ 47,63	R\$ 1.428,90
17	Patch Emborrachado Placa de Colete GUARDA CIVIL MUNICIPAL; Modelo Padrão para Fardamento e Colete; Emborrachado em Alto Relevo; Velcro Costurado; Tamanho 20x10cm; Colorido	UN.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00

Faustino José dos Santos Neto
COMISSÁRIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

11

18	PORTA ALGEMA EM POLIMERO: com botão de pressão com lingueta para fechamento superior, evitando que a algema caia do equipamento em quaisquer ações e/ou movimentação; Desenvolvido em polímero de alta resistência; Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre; Passador de cinto de até 55mm; Medidas Aproximadas do Porta Algema: Comprimento: 9,5cm Largura: 8,5 cm Espessura: 5,8 cm Medidas Aproximadas do Clip: Comprimento: 9,2 cm Largura: 4,0 cm Espessura: 1,4 cm Cor: Preta	UN.	30	R\$ 87,66	R\$ 2.629,80
19	PORTA ASPARGIDOR TÁTICO COM ENGATE RÁPIDO- Desenvolvido em polímero de alta resistência; Lingueta com sistema regulagem de retenção; A catraca permite fixação do Porta Lanterna em outras plataformas Bélica compatível; Catraca rotativa que possibilita a rotação do coldre, para ajuste do ângulo e maior conforto no manuseio do equipamento; Passador de cinto de até 55mm; Compatível com: Lanternas Táticas de até 4cm de largura e 15cm de altura; Sprays de Defesa Pessoal; Frascos pequenos de até 4cm de largura e 15cm de altura; Cor : Preta Medidas Aproximadas: Comprimento: 15,9 cm Largura: 4,4 cm Espessura: 6,3 cm Medidas Aproximadas do Passador: Comprimento: 7,4 cm Largura: 9,2 cm Espessura: 2,0 cm	UN.	30	R\$ 78,86	R\$ 2.365,80
20	Porta carregador de munição de pistola: tipo universal : Características: - Desenvolvido em nylon de alta resistência com proteção UV contra raios solares; - Lingueta em PVC flexível com sistema de fechamento com aba de retenção regulável, além de poder ajustar o tamanho da lingueta conforme seu carregador,	UN.	26	R\$ 88,21	R\$ 2.293,46

Faustino dos Santos Neto
CONDUTOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA SOCIAL**

12

	evitando a perda dos carregadores em situações de extremas; - Revestimento interno diminui o atrito entre os equipamentos; - Curva de cintura para perfil mais fino; - Botões de pressão nº100, produzidos em latão (não enferruja) com capa em silicone; - Sistema catraca, pode ser inserido em outras bases compatíveis; - Permite seu uso em qualquer posição (rotação 360°); - Passador de cinto ajustável, de 25mm até 55mm; - Suporta até 2 carregadores; - Compatíveis com carregadores GC IMBEL, G25, PT 938, PT 145, G2C, TS9, Calibres 9mm, Taurus 380 e .40 - Cor: Preta Medidas aproximadas: - Altura: 80 mm - Largura: 100 mm - Espessura: 55 mm - Peso: 0,198g				
21	PRESILHAS DE CINTO Em couro preto, do mesmo material e cor do cinturão tático, medindo 20 mm de largura aproximadamente e 02 mm de espessura aproximadamente, com dois botões para fechamento com acabamento na cor prata (CROMO/INOX).	UN.	120	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
22	SPRAY DE DEFESA DE GENGIBRE PARA USO PROFISSIONAL: Forma propelente de spray (névoa). Distância do jato: até 3 metros. 20 disparos de meio segundo. Trava de segurança permanente para impedir disparos acidentais. Antídoto: água em abundância no rosto. Ação: Para dispersão de agressores, atuando nos olhos e mucosas. Uso: Aspergir no rosto do agressor através de compressão no gatilho. Dimensões aproximadas do Produto: - Altura total (cilindro + gatilho): 13,3cm - Espessura: 3,5cm - Altura do Gatilho: 4cm - Comprimento do Gatilho: 5,2cm. Validade: 02 anos	UN.	60	R\$ 87,50	R\$ 5.250,00

Faustino dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



23	TARJETAS COM NOME DE IDENTIFICAÇÃO: (NOME DE GUERRA) na cor azul marinho (noite) referencia PANTONE 19-4023 TCX ou similar, plastificada com velcro macho de tamanho aproximado de 10,5 cm por 1,5 cm de largura. Nome bordado com linha 100% poliéster trilobal na cor amarelo ouro	UN.	30	R\$ 13,95	R\$ 418,50
-----------	--	-----	----	-----------	------------

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, são caracterizados como comuns, conforme Decreto nº 2664, de 17 de Janeiro de 2023.

1.3. A escolha da proposta será a mais vantajosa para a contratação por (Pregão), na modalidade eletrônica, de Aquisição de uniformes, epi's e acessórios para a Secretaria de Segurança e Defesa Social, divisão Guarda Civil Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1(um) ano, e poderá ser prorrogado por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Ata e prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico nº 3 do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega dos materiais será estimado em 15 (quinze) dias corridos após o envio da Ordem de Compra (OC) e ou Empenho (EP).

O item 9 da tabela abaixo terá prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, devido a produção personalizada.

Os itens entregues fora da especificação do Edital deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 dias corridos.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual


Faustino José dos Santos Neto
CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA SOCIAL**

14

4.1. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021): “Não serão exigidas marcas, devendo a licitante ofertar o objeto de acordo com o descritivo no Edital, oferecendo a marca que dispuser na proposta

4.2. Sustentabilidade: Os requisitos da contratação relacionados a sustentabilidade encontram-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

4.3. Da exigência de amostra:

Não há exigência de amostra

4.4. Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.5. Vistoria: Quando a avaliação prévia do local de execução dos serviços for necessária para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.5.1. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução:

5.1.1. Início da execução do objeto: 15 dias da emissão da ordem de serviço, em remessa única, na forma que se segue:

Obs.: O item 9 da tabela abaixo terá prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, devido a produção personalizada;

5.1.2. Local da entrega do objeto:

Sede da Guarda Civil Municipal de Guaxupé

Rua Barão de Guaxupé, 134 – Bairro Centro – Guaxupé – MG – CEP 37.830-036

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica: (art. 40, §1º, inciso III, da Lei 14.133/21): Os serviços ou bens que apresentarem vício ou defeito na execução deverão ser corrigidos conforme garantia legal expressa no art. 26 do Código de defesa do Consumidor.

5.2.1. Os Objetos que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos daqueles que foram utilizados na fabricação do objeto.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens ou serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de retirada do objeto das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.


Faustino José dos Santos Neto
CHEFE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



5.2.3. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar Objetos equivalentes, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.4. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do Objetos ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação e adjudicação do processo, será firmada Ata de Registro de Preços que deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à assinatura da Ata, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei 14.133/21.

6.3. O prazo previsto para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

6.5. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo de Referência e no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

6.7. As comunicações entre o Contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o município poderá convocar o representante da(s) empresa(s) para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.9. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.9.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

Faustino José dos Santos Neto
MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ
MATRÍCULA 35861



6.9.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.3. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do objeto todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (ar. 117, §1º da Lei 14.133 de 2021).

6.9.4. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.9.5. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprezadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

6.9.7. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.9.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do objeto contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do objeto, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.


Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6. PAGAMENTO

7.6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal ou recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

7.6.2. A solicitação de pagamento deverá estar acompanhada de:

a) Atestado de recebimento definitivo do objeto emitido pela Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social

b) Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

7.7. O pagamento será efetuado por crédito em conta-corrente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

8.2. Critérios de aceitabilidade de preços: O critério de aceitabilidade de preços será o valor por item estimado para a contratação.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade de objetos e encontram-se disciplinadas no Edital.

8.4. Qualificação Técnica: Conforme disciplinado no Edital do Processo Licitatório.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.895,76 (Noventa e oito mil, oitocentos e noventa e cinco Reais e setenta e seis centavos)


Faustino José dos Santos Neto
PROVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861



PREFEITURA DE
GUAXUPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
E DEFESA SOCIAL

18

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos financeiros para o pagamento dos serviços aqui contratados serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 – Ficha 1210 – Fonte de Recursos 1500 – Código de Aplicação 0000

11. SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

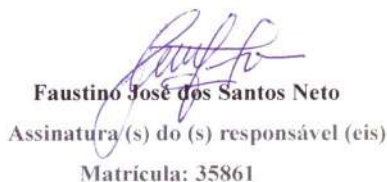
12.1. O procedimento será divulgado PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.ammlicita.org.br; no site oficial do município com endereço www.guaxupe.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no sistema eletrônico utilizado pelo Município de Guaxupé, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Guaxupé, 11 de setembro de 2024



Laércio Donizetti do Nascimento
Assinatura do Secretário

Carimbo:
Laércio Donizetti do Nascimento
Secretário de Segurança e
Defesa Social - Mat 36.076



Faustino José dos Santos Neto
Assinatura (s) do (s) responsável (eis)

Matrícula: 35861
Faustino José dos Santos Neto
OUVIDOR DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
MATRÍCULA 35861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 332/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.663.401/0001-97, com sede na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113, Centro, GUAXUPÉ, MG, neste ato representado pelo (a), Sr. (a), brasileiro (a), inscrito (a) no CPF sob n.º, e RG n.º, SSP/XX, residente de domiciliado (a) na Rua, n.º, GUAXUPÉ, MG, CEP: 37800-000, considerando o resultado da licitação na modalidade de **PREGÃO N.º 100/2024**, realizada da forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, publicada no Jornal de/...../2024, **processo administrativo nº 332/2024**, RESOLVE registrar os valores da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 – DO OBJETO.

1.1 – A presente Ata tem por objeto futura e eventual aquisição de uniformes, EPI's, e acessórios pelo Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas da Guarda Civil Municipal de Guaxupé/MG, conforme especificado(s) no Termo de Referência, Anexo II do edital do Pregão nº 100/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				TEL.: ()		
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3 – DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação, Sr. – PORTARIA Nº. 424 de 06/08/2024.

4 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O Fiscal da ata de registro de preços será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade vinculada:

Cargo/Função:

Matrícula nº.:

Telefone para contato:

e-mail para contato:

5 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

6 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será 12 meses, prorrogáveis por igual período, a partir da sua publicação, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

7 – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar o preço do item superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.7 - O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

7.7.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4 - Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato ou ata de registro de preços administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9 - O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS, por razão de interesse público a pedido do fornecedor.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Lei 14.133/2021.

8.2 – É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9 – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e recebimento definitivo do objeto, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaxupé/MG, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção, para efeito de cálculo de ISSQN.

9.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega do produto (e prestação do serviço de instalação) e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no item 9.1, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega dos produtos pela fiscalização do Município de Guaxupé e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Guaxupé, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Guaxupé.

9.2 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Guaxupé, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

9.3. O Município de Guaxupé, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, está obrigado a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.1. Desta forma, a empresa deverá destacar a retenção do IR no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

9.3.2. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados as pessoas jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4º da IN RFB nº 1.234, de 2012, alterada pela IN RFB n. 2145, de 26 de junho de 2023.

9.3.2.1. As empresas amparadas pela isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

9.4 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.11.03.06.181.1001.2435.3.3.90.30.00 - ficha 1210 - código de aplicação 1.500 – Código de Aplicação 0000

9.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.5.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, excetuadas as situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/21.

9.5.2. O valor contratado será reajustado anualmente, na ausência de índice de reajuste específico, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

9.5.2.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do INPC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5.2.2. O índice do INPC será calculado tendo por data-base a data do orçamento estimado para o objeto do certame.

9.5.2.3. O reajuste não incidirá sobre itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese e terá como base de incidência a data da apresentação da proposta de preços nesta licitação (Art. 135, § 3º, Lei 14.133/2021).

9.5.2.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5.2.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.5.3. O reajuste de preços somente poderá ser concedido após o décimo segundo mês de vigência contratual.

9.5.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5.5. Nos casos em que a vigência contratual seja prorrogada por prazo superior a 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados com base nas determinações do item 3 e subitens.

9.5.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.6. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

9.6.1. Verificada ocorrência das hipóteses previstas no artigo 124, II, “d”, da Lei 14.133/21, proceder-se-á ao reequilíbrio dos preços contratados, mediante expressa e formal solicitação fundamentada do contratado.

9.6.2. Não será concedido reequilíbrio de preços de itens já executados pelo contratado, em nenhuma hipótese. O reequilíbrio de preços será apenas dos itens a serem executados na data da solicitação.

9.6.3. O reequilíbrio de que trata o item **9.6.1.** poderá ser solicitado pela área técnica, ou pela contratada, mediante apresentação de justificativa que comprove a necessidade, cuja autorização deve emanar da autoridade competente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.6.4. A oferta de preço inexequível, ratificada pela proponente, é de inteira responsabilidade da mesma, e não caracteriza a álea econômica extraordinária e extracontratual exigida pelo art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/21. Portanto, não é fundamento para pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *Anexo II* do **Edital 100/2024**.

10.2 - A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 82, § 5º, inciso VI, da Lei 14.133, de 2021.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

GUAXUPÉ / MG, de..... de 2024.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
